



COMUNICADO Nº 01 DPG/PROPEs

**INFORMATIVO AOS SERVIDORES AFASTADOS PARA CAPACITAÇÃO
(MESTRADO, DOUTORADO OU PÓS-DOUTORADO)**

Para fins de manutenção da portaria de afastamento e garantia do direito, reiteramos que é de **responsabilidade do servidor afastado** preencher o **Relatório das atividades da pós-graduação** desenvolvidas a cada semestre letivo e encaminhar ao **campus** e à **Diretoria de Pós-Graduação** (DPG/PROPEs/REITORIA), no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o término do semestre letivo do referido relatório, conforme Resolução CONSUP/IFMT n. 110/2016 (RASAC), art. 27, inciso I. O relatório deve ser assinado pelo pós-graduando, pelo orientador e pelo coordenador do programa de Pós-Graduação com todas as páginas rubricadas. O modelo de relatório pode ser encontrado na página da Pós-graduação: <http://posgraduacao.ifmt.edu.br>. É importante destacar que a **não observância desta norma** por parte do servidor afastado “será informada ao Reitor, que providenciará o **cancelamento da portaria de afastamento** e, quando for o caso, encaminhará procedimentos administrativos para o **ressarcimento ao erário pelos gastos da instituição** durante o afastamento”, conforme Resolução CONSUP/IFMT n. 110/2016 (RASAC), §2º do art. 27.

A cópia da declaração de conclusão deve ser entregue acompanhada de exemplar de tese ou dissertação em até **90 (noventa) dias** contados do término do afastamento e a cópia do Diploma/Certificado obtido no curso em até um ano, conforme Resolução CONSUP/IFMT n. 110/2016 (RASAC), art. 27, inciso II.

Cuiabá, 31 de julho de 2018.

Jeferson Gomes Moriel Junior

Diretor de Pós-Graduação

Portaria Nº 1.401, de 29 de junho de 2018